

LEI Nº 445/2022

ARAGOMINAS-TO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT), TIPO 2, COM ATENDIMENTO A PORTADORES DE TRANSTORNO MENTAL DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), tipo 2, para prestação de atendimento a portadores de transtorno mental do Município de Aragominas – TO, os cargos abaixo nominados, cuja alocação funcional segue detalhada:

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT)			
HORAS	LOTAÇÃO/DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	QUANTIDADE
20H	Psiquiatra	R\$ 8.000,00	01
30H	Assistente social	R\$ 4.000,00	01
30H	Psicólogo	R\$ 3.000,00	02

Art. 2º. As atribuições da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), criados neste artigo serão as definidas abaixo, passando a ser parte integrante do Quadro dos Profissionais da Saúde, de modo que compete:

I - Promover a reinserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer;

II - Minimizar o sofrimento psíquico dos usuários;

III - Oferecer um suporte emocional para os familiares dos usuários;

IV - Melhorar a qualidade de vida dos usuários e seus familiares através de uma equipe multiprofissional com assistência contínua e com profissionais capacitados.

Art. 3º. Os procedimentos que serão realizados como recursos terapêuticos, referem-se:

I - Projeto Terapêutico Singular, juntamente com AB;

II - Matriciamento;

III - Estudo de casos;

IV - Articulação intersetorial com vistas à reinserção social;

V - Orientação e apoio às questões sociais.

VI - Atendimento individual (medicamentoso, psicoterapêutico, de orientação, entre outros);

VII - Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

VIII - Visitas domiciliares;

IX - Atendimento à família através de grupos, palestras, orientações, etc; X - Atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua reinserção familiar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL